

# Sumário

A Funssest	02
Plano V	03
Contribuições	05
Incentivo Fiscal	08
Perfis de Investimento	09
Quando chegar o momento da aposentadoria	10
Opções em caso de desligamento	12
Regime de Tributação	14
Beneficiários	16
Empréstimo	17
Dúvidas frequentes	18

# Seja bem-vindo!

Este guia foi desenvolvido para apoiar uma breve reflexão a respeito do seu futuro, além de auxiliar em dúvidas que podem surgir para quem pretende aderir ao plano de previdência oferecido pela Funssest.



ATENÇÃO: as informações deste guia não substituem a leitura do Regulamento do Plano de Benefícios V, disponível no site da Funssest.

# **A Funssest**

A Fundação de Seguridade Social da ArcelorMittal Brasil (Funssest) é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), fundada em 1988.

Por meio da gestão de planos previdenciários exclusivos aos empregados de suas patrocinadoras – ArcelorMittal Brasil, ArcelorMittal Planos Comercial Ltda, ArcelorMittal Sistemas, ArcelorMittal Pecém e a própria Funssest – e de planos assistenciais para aposentados, pensionistas e agregados na planta de Tubarão, nosso foco de atuação é possibilitar aos participantes a manutenção da qualidade de vida após a aposentadoria, com estabilidade e segurança.

## Propósito, Visão e Valores



Prover o bem-estar aos participantes e familiares.



Ser eficiente na gestão dos planos previdenciários e assistenciais.



Integridade, sustentabilidade e respeito às pessoas.

# PLANO V 0 seu plano de investimentos para o futuro

O Plano de Benefícios V é estruturado na modalidade de Contribuição Definida, de modo que a reserva financeira de cada participante é formada individualmente e o pagamento do benefício decorrerá sempre em função do saldo de conta acumulado.

Cada participante possui uma conta individual, em que são feitas todas as suas contribuições e as contribuições contendo a contrapartida da empresa patrocinadora, bem como o retorno dos investimentos, depositados mensalmente, de acordo com o Perfil de Investimentos escolhido.

Como a Funssest não tem fins lucrativos, a rentabilidade líquida dos investimentos é revertida para o plano, o que significa menor custo e maior ganho para os participantes.

Ao aderir ao plano e iniciar sua fase de contribuição via desconto em folha, a sua conta individual do plano passará a receber automaticamente as contrapartidas da patrocinadora, formando sua reserva individual.

### Vantagens do Plano V

- Despesas administrativas, com exceção das despesas de investimentos, são pagas pela empresa patrocinadora (somente para os participantes na condição de ativo);
- Você contribui conforme o seu salário e a empresa contribui junto com você;
- Praticidade dos descontos em folha;
- Concessão de empréstimo com condições diferenciadas;
- Incentivo Fiscal.

A inscrição no Plano V pode ser feita a qualquer momento, por todos os empregados das empresas patrocinadoras, no seguinte link: <a href="https://funssest.aspprev.tec.br">https://funssest.aspprev.tec.br</a>

# Contribuições

## Contribuições de participante

Suas contribuições ao plano são feitas da seguinte forma:

#### Contribuições obrigatórias

São aquelas descontadas em folha de pagamento a partir do momento da adesão ao plano. O valor corresponde ao resultado obtido com a soma das seguintes parcelas:

- 1. 0,5% sobre a parcela do salário de participação até R\$ 6.467,93<sup>2</sup>
- 2. 9% sobre a parcela do salário de participação que exceder R\$ 6.467,93

<sup>1</sup> Salário de participação é o valor que serve de base para cálculo das contribuições de participante. Corresponde ao somatório do salário mensal, adicional noturno, hora ficta, adicionais de periculosidade e insalubridade e outras vantagens recebidas pelo empregado permanentemente.

<sup>2</sup> Valor determinado anualmente com base no Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) da unidade de Tubarão. Para mais detalhes, acesse a **Tabela de Contribuição** atualizada no site.

#### Veja o exemplo de cálculo abaixo:

SALÁRIO DE	CÁLCULO DA	CONTRIBUIÇÃO	CONTRIBUIÇÃO
Participação	CONTRIBUIÇÃO	Participante	PATROCINADORA
R\$ 3.000,00	0,5% x 3.000,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00
R\$ 6.467,93	(0,5% x 6.467,93) +	R\$ 32,33 +	R\$ 32,33 +
	(9% x 1.000,00)	R\$ 90,00	R\$ 90,00

As contribuições obrigatórias são efetuadas 13 vezes ao ano e têm contrapartida de 100% da empresa.



#### Contribuições opcionais

São contribuições que podem, ou não, ser feitas, de acordo com o livre critério de escolha do participante, com o objetivo de incrementar a reserva individual. Existem dois tipos de contribuição opcional:

#### 1. Contribuição voluntária:

- Corresponde a um percentual definido pelo participante e aplicado sobre o salário de participação;
- Descontada mensalmente, direto em folha de pagamento, com especificação no contracheque;
- Pode ser alterada, suspensa ou retomada a qualquer momento, respeitando a data de fechamento do cálculo da folha de pagamento do mês vigente.

#### 2. Contribuição esporádica:

- Valor expresso em reais, definido pelo participante;
- Periodicidade livre:
- Pagamento feito via boleto bancário, pix ou depósito na conta da Funssest.

Para as contribuições opcionais, NÃO há contrapartida da empresa

# Incentivo Fiscal

As suas contribuições ao plano podem ser deduzidas da base de cálculo do Imposto de Renda em até 12% da sua remuneração bruta anual, para declarações utilizando o modelo completo da Receita Federal.



# Perfis de Investimento

O Perfil de Investimento define a forma de rentabilidade do saldo de sua reserva acumulada.

O participante deverá escolher um dos quatro perfis:



Para mais informações sobre histórico de rentabilidades e Perfis de Investimento, acesse o site da Funssest.

Quando chegar o momento da aposentadoria

## Aposentadoria normal

#### Requisitos:

- Desligar-se da empresa patrocinadora; e
- → Ter, no mínimo, 60 anos de idade; e
- Acumular ao menos 3 anos de serviço na empresa.

## Aposentadoria por invalidez

#### Requisitos:

- Invalidez comprovada por médico clínico indicado pela Funssest; e
- Ter ao menos 1 ano de serviço na empresa.

**Observação:** a aposentadoria por invalidez é concedida imediatamente em caso de acidente de trabalho, desde que reconhecida pelo órgão oficial, mesmo que o participante ainda não tenha completado 1 ano de serviço na empresa.



## Pensão por morte

#### Requisito:

• a partir de 1 ano de serviço na empresa do participante falecido.

**Observação:** a pensão por morte é concedida imediatamente em caso de acidente de trabalho, desde que reconhecida pelo órgão oficial, mesmo que o participante ainda não tenha completado 1 ano de serviço na empresa.

#### Formas de recebimento

Em todos os casos, o participante (ou seu beneficiário, no caso de pensão por morte) pode sacar ou reservar até 25% da total acumulado. Esses recursos podem ser sacados imediatamente ou posteriormente de acordo com a solicitação do participante.

O saldo remanescente será pago de acordo com a escolha do participante em uma das seguintes formas de recebimento:

- Prazo (no mínimo 5 anos); ou
- Percentual do saldo, entre 0,1% e 2,5% do saldo remanescente; ou
- ♦ Valor fixo mensal, em reais, entre 0,1% e 2,5% do saldo remanescente.

Todos os participantes do Plano V têm direito ao recebimento do abono anual, enquanto receberem o benefício de prestação mensal. O abono é pago no mês de dezembro, no mesmo valor do benefício mensal.

# Opções em caso de desligamento

 Autopatrocínio: permanecer no plano efetuando as contribuições de participante e patrocinadora, até atingir os requisitos de aposentadoria. Há cobrança de despesas administrativas;

 BPD: permanecer no plano, sem contribuir, até atingir os requisitos de aposentadoria. É necessário ter ao menos 3 anos de serviço na empresa. Não há cobrança de despesas administrativas;

Portabilidade: sair do plano, transferindo 100% do Saldo em Conta Total para um plano de previdência administrado por instituição financeira ou outro plano de previdência complementar (necessário ter mínimo de 3 anos no plano, exceto para recursos portados de outra entidade). Não há desconto de IR nessa transferência.

Resgate: sair do plano, sacando 100% do saldo em conta referente às contribuições do participante. Para sacar o percentual do saldo referente às contribuições da patrocinadora, deve-se observar a tabela a seguir:

TEMPO DE VINCULAÇÃO À EMPRESA PATROCINADORA	PERCENTUAL SOBRE O SALDO DE CONTA DA PATROCINADORA
Até 5 anos	0%
De 5 a 10 anos	25%
De 10 a 15 anos	50%
A partir de 15 anos	100%

# Regime de Tributação

O pagamento da tributação ocorre apenas no momento do recebimento do patrimônio acumulado no plano, de acordo com a tabela do regime de tributação escolhido pelo participante no momento do requerimento de benefício ou em processos de resgate.

## Regime Progressivo

- Benefício de prestação mensal: IR na fonte mensal, com ajuste na declaração anual.
- Resgates: IR na fonte de 15%, como antecipação do imposto devido na declaração de ajuste anual.

RENDIMENTOS LÍQUIDOS MENSAIS (R\$)	ALÍQUOTA (%)	DEDUZIR (R\$)
Até 2.112,00	-	-
Acima de 2.112,00 até 2.826,65	7,5	158,40
Acima de 2.826,66 até 3.751,05	15	370,40
Acima de 3.571,06 até 4.664,68	22,5	651,73
Acima de 4.664,68	27,5	884,96

## Regime Regressivo

Benefício de prestação mensal e resgates: tributação definitiva, por alíquota decrescente, conforme período de acumulação de cada contribuição. Sem possibilidade de deduções mensais e ajuste na declaração anual.

PRAZO DE ACUMULAÇÃO DOS RECUROS	ALÍQUOTA (%)
Até 2 anos	35
Acima de 2 até 4 anos	30
Acima de 4 até 6 anos	25
Acima de 6 até 8 anos	20
Acima de 8 até 10 anos	15
Acima de 10 anos	10

# Beneficiários

Em caso de falecimento do participante ativo ou aposentado, o patrimônio será direcionado aos beneficiários ou beneficiários indicados.

 Beneficiários: cônjuge ou companheiro (a), filhos e enteados solteiros e menores de 21 anos, ou até 24 anos, desde que frequentando curso superior, ou filho inválido de qualquer idade.

Beneficiários indicados: na ausência de alguém nas condições descritas acima, o participante deve indicar, por livre escolha, quem receberá sua reserva constituída em caso de falecimento. Não é necessário que haja parentesco entre o titular e o beneficiário indicado.

# **Empréstimo**

Os participantes do Plano V, com no mínimo de 12 meses de adesão ao plano, podem obter empréstimo junto à Funssest, com as seguintes características:

- ◆ Taxa de juros: IPCA + 6% ao ano;
- Prazo de pagamento: em até 72 meses;
- Valor máximo de empréstimo: para participantes ativos, o equivalente a 3 remunerações brutas, limitado a 15% da reserva. Para participantes assistidos, o equivalente a 3 remunerações brutas;
- Prestação máxima permitida: igual ou até 15% do valor do salário do participante.

# Dúvidas frequentes

#### A adesão ao plano é obrigatória e deve ser feita em prazo determinado?

Não. A adesão é facultativa e poderá ser feita a qualquer momento, a partir da data de admissão. Mas lembre-se: não há contribuições retroativas.

#### Qual o percentual de contribuição mensal obrigatória?

A contribuição mensal obrigatória é calculada de acordo com o salário do participante, obedecendo o cálculo de 0,5% sobre o salário de participação até R\$ 6.467,93 e 9% sobre a parcela do salário de participação que exceder R\$ 6.497,93³.

#### A aposentadoria no plano é vitalícia?

Não. A aposentadoria será paga por uma das formas de recebimento solicitada pelo participante (prazo, percentual ou valor fixo) e cessará com o esgotamento do saldo acumulado.

# O que acontece com o valor acumulado em caso de falecimento do participante?

O patrimônio constituído será pago aos beneficiários ou beneficiários indicados, conforme informações fornecidas pelo participante.

<sup>3</sup> Este valor é anualmente revisado por meio do Acordo Coletivo de Trabalho da unidade de Tubarão.

## Posso alterar meu regime de tributação?

Após a publicação da Lei 14.803, em 11/01/2024, a opção pelo regime de tributação deixou de ser exigida no momento da adesão ao plano.

Participantes que aderiram após a data de publicação da lei devem estar atentos: caso escolham manifestar a opção pelo regime Regressivo, não há possibilidade de retratação.

Por esse motivo, recomendamos que a opção pelo regime de tributação seja feita somente no momento de requerer o benefício de aposentadoria ou em processo de resgate, quando o participante já tem clareza da reserva acumulada e dos melhores critérios de acordo com a fase da vida.

#### Posso alterar meu Perfil de Investimentos?

Sim. A alteração do Perfil de Investimentos pode ser feita duas vezes ao ano, normalmente nos meses de junho e dezembro. O período é oportunamente divulgado nos meios de comunicação da Funssest.

# Alguma dúvida?

Fale com a Funssest utilizando os seguintes canais:

- Funssest@funssest.com.br
- <u>(27)</u> 99291-5290
- (27) 3348-1214
- Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 526
  Bairro Polo Industrial Tubarão, Serra ES
  PCE: 056 CEP: 29.160 904
- www.funssest.com.br

